



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37908-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.508/2023

Dispõe sobre denominação de prédio público municipal, homenageando o Sr. João Camarota.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público onde está instalada a Farmacinha Municipal, na Praça Castelo Branco, Centro, passa a ser denominada “Farmácia Municipal João Camarota”.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do local.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 12 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal